

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**L E I N°747/2007**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO  
DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, PARA O EXERCÍCIO  
DE 2008**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art.1º- O orçamento do Município de Venda Nova do Imigrante, para o exercício de 2008, estima a receita segundo o valor monetário de julho de 2007, em R\$34.147.000,00 (trinta e quatro milhões e cento e quarenta e sete mil reais) e fixa a despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e transferências de convênios, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei.

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$31.555.823,29</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.905.120,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 130.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$28.721.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 799.403,29
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	R\$ 4.090.705,29
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 6.681.882,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 60.000,00

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL R\$ 6.621.882,00

**T O T A L .....R\$38.237.705,29**

Redução.....R\$ 4.090.705,29

Total Geral da Receita.....R\$34.147.000,00

Art.3º- A despesa será realizada na forma dos analíticos e respectivos sub- anexos, conforme discriminação seguinte:

**DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**01.1- CÂMARA MUNICIPAL R\$ 1.971.713,00**

**02.1- GABINETE DO PREFEITO R\$ 789.000,00**

**03.1- SEC. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO R\$ 895.000,00**

**04.1- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS R\$ 949.000,00**

**05.0- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 8.208.000,00**

05.1- APOIO ADMINISTRATIVO R\$ 623.000,00

05.2- DIFUSÃO CULTURAL R\$ 343.000,00

05.3- ENSINO FUNDAMENTAL R\$4.479.000,00

05.4- EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR R\$1.385.000,00

05.5- CRECHE R\$ 629.000,00

05.6- ENSINO SUPERIOR R\$ 174.000,00

05.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL R\$ 15.000,00

05.8- ESINO MÉDIO R\$ 210.000,00

05.9- ENSINO PROFISSIONAL R\$ 350.000,00

**06.0- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$7.407.000,00**

06.1- ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA R\$ 210.000,00

06.2- APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE R\$4.655.000,00

06.3- SAÚDE - CONVÊNIO SUS R\$2.242.000,00

06.4- SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 300.000,00
<b>07.1- SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA</b>	<b>R\$1.054.000,00</b>
<b>08.1- SEC. MUN. OBRAS E INFRA EST. URBANA</b>	<b>R\$5.060.287,00</b>
<b>09.1- SEC. MUN. TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>	<b>R\$4.260.000,00</b>
<b>10.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>	<b>R\$ 885.000,00</b>
<b>11.1- SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>12.1- SEC. MUN. DE INTERIOR E TRANSPORTES</b>	<b>R\$2.566.000,00</b>
<b>T O T A L.....</b>	<b>RS34.147.000,00</b>

#### DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- LEGISLATIVA	R\$1.971.713,00	5,78%
02- ADMINISTRAÇÃO	R\$2.113.000,00	6,19%
04- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$1.205.000,00	3,53%
05- SAÚDE	R\$7.107.000,00	20,82%
06- EDUCAÇÃO	R\$7.865.000,00	23,04%
07- CULTURA	R\$ 293.000,00	0,86%
08- URBANISMO	R\$4.418.287,00	12,94%
09- HABITAÇÃO	R\$ 150.000,00	0,44%
10- SANEAMENTO	R\$ 300.000,00	0,88%
11- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 102.000,00	0,29%
12- AGRICULTURA	R\$ 644.000,00	1,89%
13- COMUNICAÇÕES	R\$ 460.000,00	1,34%
14- ENERGIA	R\$ 552.000,00	1,61%
15- TRANSPORTE	R\$2.506.000,00	7,34%

16- DESPORTO E LAZER	R\$4.260.000,00	12,47%
17- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00	0,58%
<b>TOTAL.....</b>	<b>RS34.147.000,00</b>	<b>100,00%</b>

Art.4º- Nos termos do disposto no parágrafo primeiro, inciso I e parágrafo segundo do artigo 4º da Lei nº723, de 18 de junho de 2007, os valores da Receita e Despesa que integram a presente Lei poderão ser atualizados conforme seguintes critérios:

I- Os valores da Receita e Despesa, poderão ser corrigidos segundo a variação dos preços ocorrido no período compreendido entre de julho a dezembro de 2007;

II- Será levado ainda em consideração para efeito de correção da Receita e Despesa, os aumentos na participação da Receita do Estado (ICMS) e da União (FPM).

Art.5º- O Poder Executivo Municipal, publicará através de Decreto, os valores corrigidos a que se refere o artigo quarto, inciso I e II, até 45 dias após a publicação desta Lei.

Art.6º- O poder Executivo fica autorizado:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, ou no limite da despesa de capital, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento total da despesa, nos termos do artigo 7º e 43 § 1º da Lei Nº4.320/64;

III- Abrir Créditos suplementares ou especiais das transferências oriundas de convênios intra-governamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no inciso II deste artigo.

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2008.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2007

  
**BRAZ DELPUPO**  
**Prefeito Municipal**